

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO FEAD — PO I

1. IDENTIFICAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO

CCI	2014PT05FMOP001
Título	PROGRAMA OPERACIONAL DE APOIO ÀS PESSOAS MAIS CARENCIADAS
Versão	2014.2
Ano de incidência	2014
Data da consulta com as partes interessadas	

2. PANORÂMICA DA EXECUÇÃO

2.1. Informações sobre a execução do programa por referência aos indicadores comuns relativos às operações concluídas, total ou parcialmente.

O Programa Operacional de Apoio aos Mais Carenciados (PO APMC) foi criado em alinhamento com os objetivos da Estratégia Europa 2020, mais concretamente no que diz respeito à redução da pobreza, e é aplicável em todo o território nacional. Este programa, cujo apoio advém do Fundo de Auxílio Europeu às Pessoas Mais Carenciadas (FEAC) e do orçamento nacional, pretende o desenvolvimento de ações de apoio alimentar e outros bens de consumo básico/primeira necessidade, assim como medidas de acompanhamento promotoras de autonomia, responsabilização e qualificação das pessoas mais carenciadas, tentando eliminar ou reduzir as suas dificuldades e potenciando a sua inclusão social. Assim, o texto do Programa Operacional (PO) considera quatro diferentes tipos de operação:

1. Aquisição de géneros alimentares e/ou bens de primeira necessidade por uma entidade pública;
2. Distribuição de géneros alimentares e/ou bens de primeira necessidade por organizações parceiras;
3. Aquisição de géneros alimentares, confeção e distribuição de refeições confeccionadas por organizações parceiras;
4. Assistência técnica.

O PO APMC foi aprovado pela Comissão Europeia para Portugal em 17.12.2014 e destina-se a apoiar pessoas /famílias carenciadas até 2020, sendo que as despesas são elegíveis desde 1.12.2013. A identificação dos beneficiários é feita de acordo com o conceito de carência económica, equiparado ao conceito aplicável no âmbito do subsistema de ação social pelo organismo responsável pela execução das políticas de proteção social.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 83/2012 de 30 de março, o Instituto da Segurança Social, I.P. (ISS,I.P.), é o organismo responsável pela coordenação global das políticas de ação social. Pelo papel que desempenhou e desempenha no desenvolvimento das medidas de combate à pobreza, no âmbito das suas atribuições, e pela experiência adquirida na gestão do Programa Comunitário de Ajuda Alimentar a Carenciados (PCAAC); o ISS, I.P., assumiu e continuará a participar na gestão dos apoios a conceder no âmbito do FEAC/PO APMC enquanto organismo beneficiário na operação de “Aquisição de géneros alimentares e/ou de bens de primeira necessidade” e enquanto organismo intermédio nas operações “Distribuição de géneros alimentares e/ou bens de primeira necessidade” e “Fornecimento de refeições diárias gratuitas”, medidas previstas no regulamento específico do PO.

O Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A. (ISSA,I.P.R.A.), e o Instituto da

Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM,IP-RAM) contribuíram em 2014 para a execução do FEAC, mas sob coordenação do ISS,I.P., pretendendo-se que no futuro adotem funções semelhantes às identificadas para o ISS, I.P, nas respetivas regiões autónomas.

Efetivamente, a portaria nº 190-B/2015 de 26 de junho, prevê, nos termos do artigo 11.º, a possibilidade de serem delegadas funções de gestão em entidades públicas, com vista a melhorar os níveis de eficácia e eficiência ou superar insuficiências qualitativas e quantitativas de recursos técnicos, humanos ou materiais da autoridade de gestão. O artigo 12.º do mesmo documento, consagra que o exercício das competências de gestão pode ser delegado pelas autoridades de gestão em um ou mais organismos intermédios, mediante celebração de acordo escrito.

(Ver Tabela 1 - Pag 5)

O ano de 2014 correspondeu ao período de transição entre o PCAAC e o FEAC/PO APMC, pelo que o ISS,I.P. assumiu a coordenação do Plano Anual de Distribuição de Géneros Alimentares, aprovada pela Comissão Europeia tendo, para este efeito, articulado com os seus Centros Distritais em território continental e com o ISSA, IPRA e o ISSM, IP-RAM, para as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, respetivamente, dando o cumprimento às regras em vigor para o PCAAC, conforme o previsto no artigo 90.º da Portaria n.º 190-B/2015, 26 de junho.

Releva para este efeito que a realização de despesa para o desenvolvimento das operações com a aquisição de bens alimentares a distribuir às pessoas mais carenciadas em 2014 e 2015 período de transição entre Programas, foi autorizada através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 100/2013, de 30 de dezembro e da Resolução de Conselho de Ministros n.º 11-B/2015, de 10 de março, com enquadramento e elegibilidade no âmbito da alínea a) do n.º 2 do artigo 26.º do Regulamento (UE) n.º 223/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de março de 2014.

Assim, no ano de 2014 os Centros Distritais do ISS,I.P., serviços descentralizados da Segurança Social, o ISSA, IPRA e o ISSM, IP-RAM foram responsabilizados pelas seguintes ações:

- distribuição dos produtos alimentares na sua área geográfica de atuação;
- coordenação da execução do Plano Anual de Distribuição dos produtos alimentares nas respetivas áreas geográficas de atuação;
- realização de todas as ações necessárias à distribuição dos géneros alimentícios aos beneficiários, designadamente as de planeamento, de formação/informação e de acompanhamento/verificação junta das entidades/instituições que participaram na sua execução;
- divulgação das regras de execução do Programa.

Apesar da despesa para a aquisição de bens alimentares no período de 2014 e 2015 ter

sido aprovada por Resolução de Conselho de Ministros, como já referido, o Instituto da Segurança Social apresentou uma candidatura ao PO APMC em agosto de 2015, enquanto desenvolvia a ação do corrente ano, para se refinar; ficando à responsabilidade do orçamento de estado, a despesa associada à distribuição dos respetivos bens junto das pessoas mais carenciadas. A despesa encontra-se realizada dentro do período de elegibilidade, perspetivando-se que cumpra todos os requisitos regulamentares, estando, no entanto, a candidatura ainda em análise. O governo português tomou a decisão de não apresentar candidatura à distribuição dos bens alimentares para o referido período, porque, ao contrário da medida de aquisição, cuja regras de contratação pública se mantêm/mantiveram, para a distribuição destes bens ainda não se encontrava definida a legislação associada à operação (receando-se que para 2014 não estivessem cumpridos todos os requisitos que vieram mais tarde a ser identificados). Contudo, como é possível verificar por informação disponível neste relatório, todos os alimentos chegaram aos beneficiários finais em 2014 e em 2015, com processos claramente definidos e regulares.

Dado estarmos a falar do período transitório entre o PCAAC e o PO APMC, com as especificidades já aqui enumeradas, mas simultaneamente dada urgência de fazer chegar os bens às pessoas mais carenciadas sem qualquer interrupção, o cabaz (conjunto) de alimentos adquiridos e distribuídos foi idêntico ao dos anos anteriores. Porém, para uma futura nova candidatura, e desde que a Autoridade de Gestão tomou posse, já foram feitas várias interações com a Ordem dos Nutricionistas (instituição de referência no âmbito da alimentação saudável) solicitando a sua colaboração na análise do referido cabaz e na possível necessidade de um maior ajuste do mesmo para dar cumprimento ao artigo 5(13) do Regulamento Europeu (EU) 223/2014. Poderá assim haver, na próxima abertura de candidaturas à aquisição de bens alimentares, pequenos ajustes (se a referida entidade assim o entender), nomeadamente às ilhas dos Açores e da Madeira, na procura de integrar no cabaz alimentos ajustados àqueles territórios e aos seus mercados.

A legislação nacional do FEAC/PO APMC define, no artigo 17º da Portaria n.º 190-B/2015 de 26 de junho, que deve ser criada uma comissão de acompanhamento com o objetivo de partilhar informação e auscultar os atores relevantes na implementação do POAPMC. Determina ainda que a sua composição e competências são definidas por despacho do membro do Governo responsável pela área da segurança social.

Até à data aguarda-se a indicação dos elementos que farão parte da referida comissão, por isso entendeu a Autoridade de Gestão que os únicos atores relevantes, já claramente identificados, são o ISS, I.P., o ISSA, IPRA e o ISSM,IP-RAM., que, tal como referido no ponto 1, foram consultados quer durante o processo de definição do regulamento geral e específico nacional do FEAC/PO APMC, quer na elaboração deste relatório.

No entanto, importa salientar que atendendo à tradição de trabalho em parceria nos domínios da intervenção social, e ao envolvimento de três parceiros relevantes do sector da economia social (Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade, União das Misericórdias Portuguesas e União das Mutualidades Portuguesas) no processo de elaboração do texto do PO e na execução do PCAAC, é expectável que venha a ser, com

brevidade, formalizada sua participação na comissão de acompanhamento.

2.1. Informação sobre a implementação do programa com referência aos indicadores comuns para as operações parcialmente ou totalmente completas.

O reporte do estado de implementação, suscita o correto enquadramento e as respetivas condições de arranque. Sendo a Autoridade de Gestão (AG) do PO APMC, a mesma do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego (PO ISE), este enquadramento deve contemplar também o percurso temporal da atividade da referida AG. Desta forma:

- O PO ISE foi aprovado pela Decisão da Comissão C (2014) 9621, em 9.12.2014;
- A criação da Autoridade de Gestão do PO ISE data de 16.12.2014;
- A AG do PO ISE tem ainda a responsabilidade de gestão do PO APMC e do fecho do Programa Operacional Capital Humano (POPH);
- O PO APMC foi aprovado em 17.12.2014;
- A transição da estrutura técnica do POPH para o PO ISE foi aprovada em 1.03.2015
- A nomeação dos Secretários Técnicos (ST) da Autoridade de Gestão, incluindo um ST para o PO APMC feita via Despacho n.º6900-A/2015 de 19.06.2015;
- A Regulamentação Geral e Regulamentação Específica do PO APMC foi aprovada em Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2020 em 18.06.2015;
- O Sistema de Informação (SI FEAC) encontra-se a ser desenvolvido considerando o Programa Operacional aprovado pela COMa regulamentação geral e específica, assim como a regulamentação europeia;
- O sistema de monitorização e avaliação de indicadores encontra-se em fase de conceção;
- Atendendo a que o PO APMC substituiu o anterior programa de distribuição de alimentos em Portugal – Programa Comunitário de Ajuda Alimentar a Carentes (PCAAC), o qual terminou a 31.12.2013 e que o Regulamento do FEAC apenas foi publicado a 12 de março de 2014, foi necessário continuar a assegurar a manutenção do apoio alimentar atribuído neste âmbito aos mais carenciados no período de transição entre o *terminus* do PCAAC e a adoção do PO APMC a vigorar no período de programação do FEAC (2014-2020).

Com este objetivo, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 100/2013, de 30 de dezembro e da Resolução de Conselho de Ministros n.º 11-B/2015, de 10 de março, foi autorizada ao Instituto de Segurança Social, I. P, para os anos 2014 e 2015 a realização de despesa para o desenvolvimento de operações com vista à aquisição de bens alimentares para distribuição às pessoas mais carenciadas do território continental e das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, a qual tem enquadramento e é elegível no âmbito da alínea a) do n.º 2

do Artigo 26.º do Regulamento (UE) n.º 223/2014 relativo ao FEAC.

A realização desta despesa foi autorizada até ao valor máximo de 20 000 000,00 euros, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, distribuído por 10 000 000,00 euros (+ IVA) para o procedimento de aquisição desenvolvido em 2014 e 10 000 000,00 euros (+ IVA) para o procedimento de aquisição desenvolvido em 2015.

Estas operações, de que é beneficiário o Instituto de Segurança Social, I.P., decorreram no período de elegibilidade fixado nos termos do n.º 2 do Artigo 22.º do Regulamento (UE) n.º 223/2014 relativo ao FEAC, uma vez que são elegíveis para apoio ao abrigo do Programa Operacional as despesas incorridas e pagas por uma entidade beneficiária a partir de 01.12.2013, e atendendo ao carácter excecional do período transitório entre o PCAAC e a implementação do PO APMC.

Tendo em conta a excecionalidade de implementação da Medida de Aquisição de Produtos Alimentares, no ano de 2014, no sentido de prevenir a rutura de stocks destes bens dirigidos às pessoas mais carenciadas, e de forma a abreviar procedimentos, manteve-se o cabaz de produtos distribuídos no PCAAC em 2013, o qual é constituído por 21 produtos: esparguete, cotovelo, pevide, papa láctea, manteiga, queijo em barra, arroz carolino, CPA, bolacha maria, tostas, atum, sardinha, feijão, grão, tomate, salsichas, óleo, leite UHU meio gordo, açúcar branco, marmelada e azeite. Para a aquisição de cada um dos tipos de produtos, foi elaborado um caderno de encargos e respectivo programa de concurso.

O plano de distribuição dos produtos incluía a distribuição de 100% da totalidade dos produtos numa fase única, entre 3 de junho e 26 de Setembro de 2014.

(Ver Tabela 2 - Pag. 9)

De acordo com os critérios de elegibilidade estabelecidos para aplicação do programa em 2014, que cumprem o estabelecido na legislação nacional e comunitária, ou seja, indivíduos/famílias que se encontram em situação de carência económica, foram no total apoiados 473.941 indivíduos (1752 instituições com um total de 94.053 utentes carenciados e 126.169 famílias com um número total de elementos dos agregados de 379.888), Realça-se que, as instituições beneficiárias foram abrangidas de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 60.º da Portaria n.º 190-B/2015, de 26 de junho. Esta distribuição está intrinsecamente relacionada com a dimensão populacional de cada distrito, sendo os distritos de Lisboa e Porto os que apresentam um maior número de beneficiários, como se pode ver pelo mapa que integra o anexo 1.

Os Centros Distritais do ISS, I.P., o ISSA o ISSM, I.P., são responsabilizados pela distribuição dos produtos alimentares na sua área geográfica de atuação, bem como pela coordenação da execução do Plano Anual de Distribuição dos mesmos e de todas as atividades associadas ao bom funcionamento e aplicação do Programa. Os produtos a distribuir foram rececionados, no ano de 2014, no Continente e nas Regiões Autónomas, por 129 Polos de Receção, entre 3 de junho e 26 de Setembro de 2014

(excecionalmente, dada a fase transitório entre a conclusão do Programa PCAAC e a operacionalização do FEAC e face à urgência da necessidade de continuar a assegurar a entrega aos destinatários finais).

A coordenação da rede de receção de produtos alimentares, em Portugal, foi operacionalizada pelo ISS, I.P., através dos serviços disponíveis em cada distrito e Regiões Autónomas.

Estes polos de receção encarregaram-se de distribuir os alimentos junto de instituições, mediadoras que, por sua vez, entregaram os mesmos aos beneficiários identificados como estando em situação de carência económica (aferição realizada de acordo com os critérios definidos no âmbito do subsistema de ação social) e, portanto, com as condições necessárias para receber este tipo de apoio. No anexo 4, ao presente relatório, encontra-se identificado o conjunto de atividades desenvolvidas pelo ISS, I.P., no âmbito das suas competências de coordenação e no contexto de apoio ao Programa.

Ainda no âmbito da distribuição, podemos verificar, no anexo 2 ao presente relatório, os produtos distribuídos (embalagens individuais) por cada Distrito e respetivas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

O peso líquido total dos produtos entregues é igual ao total contratado, sendo que as perdas tiveram pouca expressão, já que o seu valor global não ultrapassou os 0.10% da totalidade de bens (geralmente com origem em fatores como a deterioração do produto, acidentes nas operações de carga/descarga, arrumação deficiente das paletes e consequente perda de embalagens, perfuração acidental de embalagens pelo empilhador, entre outros).

Importa salientar que, no âmbito da distribuição de géneros alimentares, no ano de 2014 os destinatários finais que integrados na lista final aprovada, receberam produtos que constituem o cabaz de 21 produtos distribuídos no PCAAC, atendendo ao período de transição entre programas a que se reporta o ano de 2014 e 2015.

No anexo 3, é identificada a média de produtos (embalagens individuais) distribuídos por Distrito, bem como, no anexo 4, o mapa de captações por produto, Distrito e Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores, apurada de acordo com a seguinte fórmula:

N.º Emb. Individuais distribuídas X Peso Emb. Individuais (Kg)

N.º Total de Indivíduos Beneficiários por Distrito

Acresce referir que, no que diz respeito aos indicadores comuns, o facto de o ano de 2014 corresponder ao período de transição do PO para a aquisição e distribuição de alimentos, associado ao próprio nível de implementação do PO APMC, não foi possível

a recolha de todos os dados de forma desagregada (ex: migrantes/minorias, pessoas com deficiência, sem abrigo). Contudo, foi possível obter o n.º total de pessoas que receberam ajuda alimentar por idade e género.

A informação sobre caracterização das condições socioeconómicas dos destinatários finais dos géneros alimentares revela que, os indivíduos e famílias apoiados no ano 2014 são maioritariamente aqueles que se encontram em situação de desemprego, isolamento social, doença e deficiência, assumindo particular importância os beneficiários do Rendimento Social de Inserção (RSI), do Complemento Solidário para Idosos (CSI) famílias monoparentais e numerosas, sendo ainda identificadas famílias que não têm percurso de pobreza associado, mas que, na sequência da situação de desemprego, falência de empresa ou sobre-endividamento passaram a uma condição de carência económica que os enquadra nos apoios do PO APMC.

2.2. Informações sobre as ações que tenham em conta os princípios definidos no artigo 5.º, n.os 6 e 11 e, se for caso disso, n.º 13, do Regulamento (UE) n.º 223/2014, bem como uma avaliação das mesmas.

O facto da AG do PO APMC ser a mesma do POISE apresenta várias vantagens na gestão e ligação dos dois programas. Por um lado, há uma ligação mais próxima às tipologias de operação do PO ISE, apoiadas pelo Fundo Social Europeu, havendo quase que uma complementaridade das ações entre programas. Por outro lado, permite o desenvolvimento de um controlo mais eficaz e eficiente por forma a evitar o duplo financiamento, potenciado pelo facto do sistema de informação do PO APMC ser um “módulo” do Sistema de Informação do Fundo Social Europeu (SIIFSE), acessível via Balcão2020. Neste sistema de informação procurou-se assegurar que as funções da AG e da autoridade de certificação (AC) estivessem integradas.

A AG, no plano de ações de comunicação que se encontra a desenvolver, coloca como um dos princípios nucleares de operacionalização do programa a promoção da igualdade de género e a acessibilidade da informação de forma inclusiva: informação disponível a todas as pessoas e por vários meios assegurando que haja uma maior receptividade e mobilização de públicos e conhecimento do financiamento.

Neste âmbito, foram definidos no Regulamento Específico do PO APMC – Portaria nº 190-B/2015 de 26 de junho, um conjunto de requisitos de admissão que contemplam as preocupações mencionadas, nomeadamente:

- Promoção da Igualdade entre homens e mulheres;
- Igualdade de oportunidades e da não discriminação;
- Cumprimento da legislação da União Europeia e da legislação nacional aplicáveis em matéria de segurança dos produtos de consumo;

- Respeito pela dignidade das pessoas mais carenciadas.

No mesmo Regulamento, nas medidas “Aquisição de Produtos Alimentares” e “Fornecimento de refeições diárias gratuitas”, os critérios de seleção contemplam a escolha dos alimentos de acordo com as necessidades das pessoas mais carenciadas e com aspetos climáticos e ambientais.

2.3. Indicadores comuns

2.3.1 Indicadores de recursos

ID	Indicador	Unidade de medida	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	Valor cumulativo
1	Montante total da despesa pública elegível aprovada nos documentos que definem as condições para o apoio de operações	EUR	10.000.000,00										10.000.000,00
2	Montante total da despesa pública elegível incorrida pelos beneficiários e paga no âmbito da execução das operações	EUR	0,00										0,00
2a	Montante total da despesa pública elegível incorrida pelos beneficiários e paga no âmbito da execução das operações relativas à prestação de ajuda alimentar, se relevante	EUR	0,00										0,00
2b	Montante total da despesa pública elegível incorrida pelos beneficiários e paga no âmbito da execução das operações relativas à prestação de assistência material de base, se relevante	EUR	0,00										0,00
3	Montante total das despesas públicas elegíveis declaradas à Comissão	EUR	0,00										0,00

2.3.2 Indicadores de realizações em matéria de ajuda alimentar distribuída

ID	Indicador	Unidade de medida	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	Valor cumulativo
4	Quantidade de frutas e produtos hortícolas	toneladas	1.217,00										1.217,00
5	Quantidade de carne, ovos, peixe, mariscos	toneladas	859,00										859,00
6	Quantidade de farinha, pão, batatas, arroz e outros produtos amiláceos	toneladas	1.758,00										1.758,00
7	Quantidade de açúcar	toneladas	442,00										442,00
8	Quantidade de produtos lácteos	toneladas	364,00										364,00
9	Quantidade de gorduras, óleos	toneladas	1,00										1,00
10	Quantidade de outros géneros alimentícios (não incluídos nas categorias supracitadas)	toneladas	0,00										0,00
11	Quantidade total de ajuda alimentar distribuída	toneladas	4.641,00										4.641,00
11a	Géneros alimentícios relativamente aos quais só foram pagos pelo PO o transporte, a distribuição e o armazenamento	%	0,00										0,00
11b	Proporção de géneros alimentícios cofinanciados pelo FEAD no volume total dos géneros alimentícios distribuídos pelas organizações parceiras	%	0,00										0,00
12	Número total de refeições distribuídas parcial ou totalmente financiadas pelo PO	número	0,00										0,00
13	Número total de cabazes de alimentos distribuídos parcial ou totalmente financiados pelo PO	número	473.941,00										473.941,00

2.3.3 Indicadores de resultados em matéria de ajuda alimentar distribuída

ID	Indicador	Unidade de medida	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	Valor cumulativo
14	Número total de pessoas que recebem ajuda alimentar	número	473.941,00										473.941,00
14a	Número de crianças com idade igual ou inferior a 15 anos	número	117.799,00										117.799,00
14b	Número de pessoas com idade igual ou superior a 65 anos	número	47.575,00										47.575,00
14c	Número de mulheres	número	253.418,00										253.418,00
14d	Número de migrantes, pessoas de origem estrangeira, minorias (incluindo comunidades marginalizadas, como os ciganos)	número	0,00										0,00
14e	Número de pessoas com deficiência	número	0,00										0,00
14f	Número de sem abrigo	número	0,00										0,00

2.3.4 Indicadores de realizações em matéria da assistência material de base

2.3.4.1 Valor dos produtos distribuídos

ID	Indicador	Unidade de medida	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	Valor cumulativo
15	Valor monetário total dos produtos distribuídos	EUR	0,00										0,00
15a	Valor monetário total de produtos para crianças	EUR	0,00										0,00
15b	Valor monetário total de produtos para pessoas sem abrigo	EUR	0,00										0,00
15c	Valor monetário total de produtos para outros grupos-alvo	EUR	0,00										0,00

2.3.4.2 Categorias adicionais de produtos distribuídos

Categorias adicionais de produtos distribuídos às crianças

ID	Indicador	Unidade de medida
----	-----------	-------------------

2.3.4.2 Categorias adicionais de produtos distribuídos

Categorias adicionais de produtos distribuídos aos sem-abrigo

ID	Indicador	Unidade de medida
----	-----------	-------------------

2.3.4.2 Categorias adicionais de produtos distribuídos

Categorias adicionais de produtos distribuídos a outros grupos-alvo

ID	Indicador	Unidade de medida
----	-----------	-------------------

2.3.4.3 Lista das categorias de produtos mais relevantes distribuídos

Lista das categorias de produtos mais relevantes distribuídos às crianças

ID	Indicador	Unidade de medida	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
16a	Enxoval de bebé	Sim/Não										
16b	Pastas escolares	Sim/Não										
16c	Artigos de papelaria, canetas, cadernos, materiais de pintura e outros equipamentos necessários na escola (excluindo vestuário)	Sim/Não										
16d	Equipamento de desporto (sapatos de desporto, fatos de ginástica, fatos de natação ...)	Sim/Não										
16e	Vestuário (casaco de inverno, calçado, uniforme escolar ...)	Sim/Não										

2.3.4.3 Lista das categorias de produtos mais relevantes distribuídos

Lista das categorias de produtos mais relevantes distribuídos às pessoas sem abrigo

ID	Indicador	Unidade de medida	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
17a	Sacos-cama/cobertores e mantas	Sim/Não										
17b	Equipamento de cozinha (panelas, frigideiras, talheres ...)	Sim/Não										
17c	Vestuário (casaco de inverno, calçado ...)	Sim/Não										
17d	Atoalhados (toalhas, roupa de cama)	Sim/Não										
17e	Artigos de higiene (primeiros socorros, sabonete, escova de dentes, lâminas de barbear descartáveis ...)	Sim/Não										

2.3.4.3 Lista das categorias de produtos mais relevantes distribuídos

Lista das categorias de produtos mais relevantes distribuídos a outros grupos-alvo

ID	Indicador	Unidade de medida	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
----	-----------	-------------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

2.3.5 Indicadores de resultados em matéria de assistência material de base

ID	Indicador	Unidade de medida	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	Valor cumulativo
19	Número total de pessoas que recebem assistência material de base	número	0,00										0,00
19a	Número de crianças com idade igual ou inferior a 15 anos	número	0,00										0,00
19b	Número de pessoas com idade igual ou superior a 65 anos	número	0,00										0,00
19c	Número de mulheres	número	0,00										0,00
19d	Número de migrantes, pessoas de origem estrangeira, minorias (incluindo comunidades marginalizadas, como os ciganos)	número	0,00										0,00
19e	Número de pessoas com deficiência	número	0,00										0,00
19f	Número de sem abrigo	número	0,00										0,00

**ANEXO: RESUMO DAS OBSERVAÇÕES DAS PARTES INTERESSADAS, TAL COMO
ESPECIFICADO NO ARTIGO 13.º, N.º 2, DO REGULAMENTO (UE) N.º 223/2014**

Sem anexos

Documentos

Título do documento	Tipo do documento	Data do Documento	Referência local	Referência da Comissão	Ficheiros	Data de envio	Enviado por
---------------------	-------------------	-------------------	------------------	------------------------	-----------	---------------	-------------